

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**RESOLUÇÃO 004/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de 13 de julho de 1990 em conjunto as Leis Municipais nº 133/2022, 2002/2016 e 3.002/2016 e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 5º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art. 7º A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

Art. 8º São membros do Comitê Gestor os descritos abaixo:

Instituição	Nome
Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Titular: Elenir Marques De Sousa Suplente: Gelma Mendes Araújo
Conselho Tutelar	Titular: Suelma de Sousa Brito Suplente: Hildiná Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Inayara Sousa Almeida Suplente: Jéssica Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação	Titular: Rita De Cassia Da Rocha Rodrigues Suplente: Keyla Maria Aparecida Sousa Gonzaga
Secretaria Municipal da Assistência Social	Titular: Ana Paula Dos Santos Borges Suplente: Julyana Sousa Rocha
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Titular: Maria Da Guia Aristides Da Silva Suplente: Joana Darc Ferreira
Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	Titular: José Mario Dias Da Silva Suplente: Eduardo Tavares Junior
Escola Estadual Arcelino Francisco Do Nascimento	Titular: Luciana Ferreira Da Silva Suplente: José Adonias Carneiro Da Silva
Equipe de Multiprofissionais SEMEC	Titular: Maria Das Dores Ferreira Da Silva Suplente: Kamila Araujo Lima

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 anos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bandeirantes do Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

Elenir Marques De Sousa

Presidente do CMDCA

Resolução Nº 004/2023/CMDCA